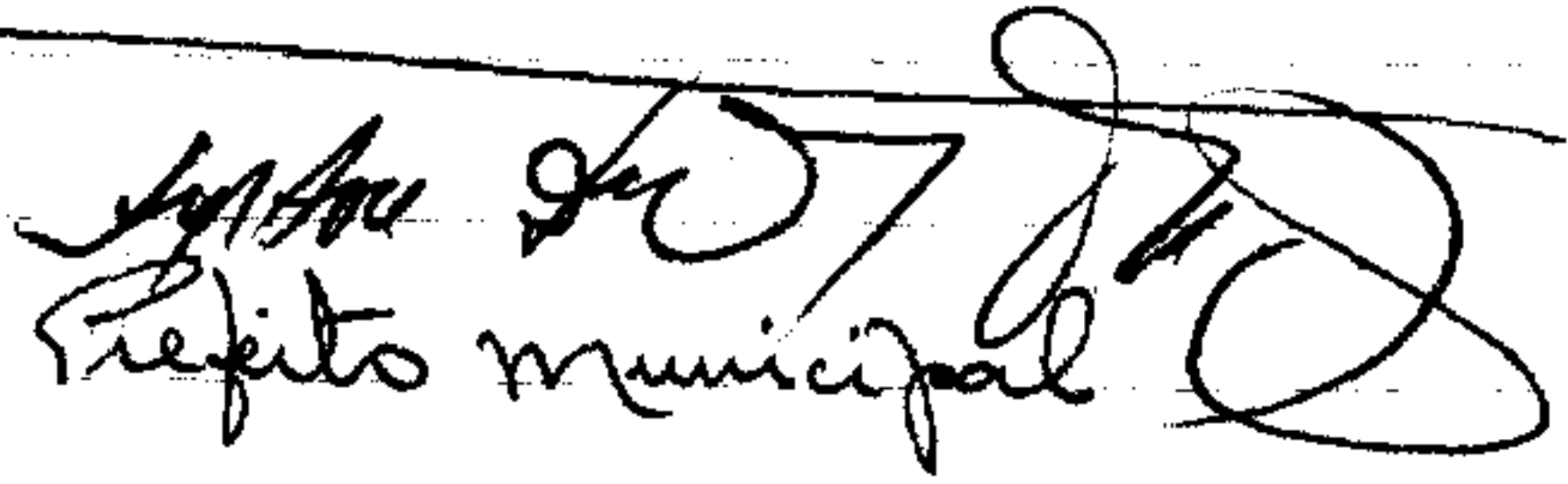


da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de maio de 1964.

Registrada e publicada nesta data 26-5-64
F. Neves - Secretário


Prefeito Municipal

Lei nº 399

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

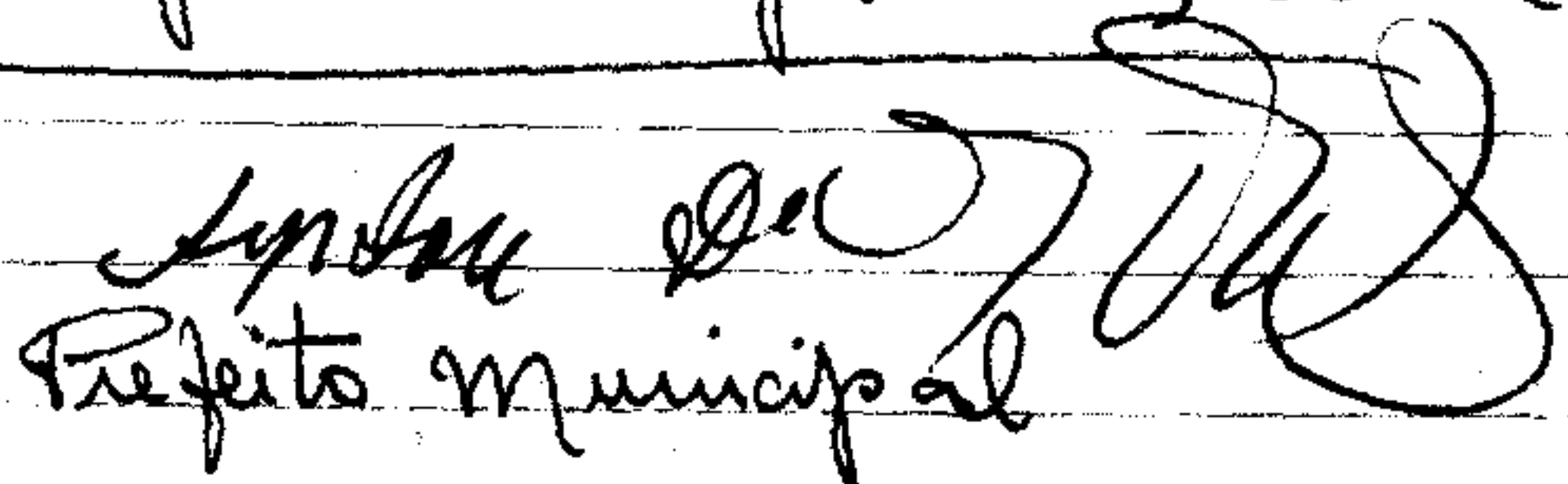
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel, na sede do Município, destinado ao funcionamento do Escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo - ACHRES.

Art. 2º) - Para as despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo usará dos recursos de que dispuser, inclusive admitido, no corrente exercício, se necessário, Crédito Especial.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 25 de junho de 1964.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data 25-6-64

Oyilton Ramos Figa
p/secretário